

Cartilha do plano PRECE I



Principais características do plano PRECE I

- É um plano criado em 1983 que está **fechado para novas adesões** desde 01/08/2005;
- As patrocinadoras do plano são a CEDAE, PRECE e CEDAE SAÚDE;
- A modalidade do Plano PRECE I é denominada como Benefício Definido (BD), sendo os benefícios pagos de forma vitalícia;
- Oferece os seguintes institutos: Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate e Autopatrocínio;
- São reconhecidos como dependentes àqueles que **forem inscritos pelo titular** no plano. Podem ser inscritos como dependentes: esposa ou companheira, marido inválido, filho(a) ou enteado(a) desde que tenham menos de 21 anos, filho(a) maior inválido, mão e pai. Quando do falecimento do titular, para solicitar o benefício no plano o dependente precisa comprovar a concessão do benefício da pensão pelo Regime de Previdência Oficial.





Contribuição no plano PRECE I



 Participantes contribuem com base no seu Salário Real de Contribuição, de acordo com a seguinte formulação:

contribuição do participante

de 2,7% até 4,7% (dependendo da idade) × salário

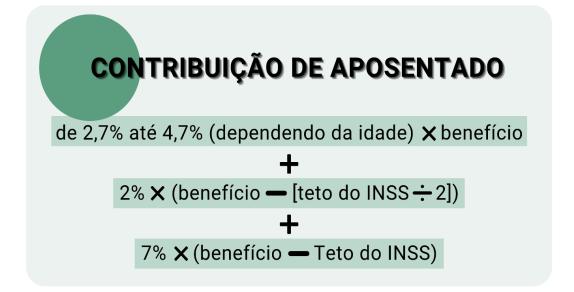
+

2% × (salário — [teto do INSS ÷2])

+

7% × (salário — Teto do INSS)

 Aposentados contribuem com base no valor do seu Benefício, de acordo com a seguinte formulação:



- Conforme previsto no regulamento do plano, há a previsão de cobrança de contribuição extraordinária decorrente de equacionamento de déficit realizado no plano de benefícios;
- O cálculo das contribuições está previsto no Plano de Custeio, que consta inserido no Parecer Atuarial disponibilizado no site da PRECE.



Benefícios no plano PRECE I

 Os tipos de benefício disponíveis no plano são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.



 Os benefícios do plano PRECE I são atualizados na mesma época em que é aplicado o reajuste no benefício do INSS, no mês de janeiro. Para essa atualização é utilizado o INPC acumulado no ano anterior.

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE

salário real de benefício considerando a média dos 36 últimos salários reais de contribuição

valor hipotético da aposentadoria por tempo de contribuição ou idade do INSS

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

salário real de benefício considerando a média dos 12 últimos salários reais de contribuição

valor hipotético da aposentadoria por invalidez do INSS

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA

salário real de benefício considerando a média dos 36 últimos salários reais de contribuição

valor hipotético da aposentadoria por tempo de contribuição do INSS além da redução do valor atuarialmente calculado, levando em consideração o tempo de antecipação



Benefícios no plano PRECE I

PENSÃO POR FALECIMENTO DE PARTICIPANTE

benefício de aposentadoria por invalidez que o participante receberia caso se invalidasse na data do óbito

X

50% + 10% para cada beneficiário, sendo no máximo 5 beneficiários

PENSÃO POR FALECIMENTO DE APOSENTADO

benefício que o aposentado recebia

X

50% + 10% para cada beneficiário, sendo no máximo 5 beneficiários



Saiba mais sobre o plano PRECE I

1) Quem pode fazer parte do plano PRECE I?

O plano está fechado para novas adesões e todos os participantes são vinculados às Patrocinadoras do plano.

2) Como são feitas as contribuições para o plano PRECE I?

As contribuições são realizadas mensalmente pelo participante e pela Patrocinadora de forma paritária e levam em consideração a idade e o salário, sendo incidente inclusive sobre o abono. Sobre essa contribuição é aplicada uma taxa administrativa, que é definida conforme previsto no Plano de Custeio aprovado anualmente. As contribuições são descontadas diretamente em folha ou, caso não tenha margem para o desconto ou se o participante estiver fora de folha, as mesmas podem ser pagas pelo participante através de boleto bancário.

3) O que acontece se eu deixar de contribuir para o plano PRECE I?

Caso o participante deixe de realizar contribuição durante 3 meses consecutivos, terá sua inscrição no plano cancelada. O mesmo vale para contribuição extraordinária.

4) O que é o Salário Real de Contribuição?

Corresponde à soma das verbas pagas mensalmente pela Patrocinadora, como salário, adicional triênio e outras que podem ser conferidas no artigo 10 do regulamento do plano PRECE I. O Salário Real de Contribuição no plano é limitado ao valor de 3 vezes o teto do INSS.



Saiba mais sobre o plano PRECE I

5) O que é o Salário Real de Benefício?

É o salário composto para o cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição ou idade, correspondente a média dos últimos 36 últimos salários, e para o cálculo da aposentadoria por invalidez, correspondente a média dos últimos 12 salários.

6) Quais são os tipos de renda no plano PRECE I?

O plano oferece benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez, antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.

7) Quais são as demais opções para os participantes que se desligam da patrocinadora?

Caso o participante não queira optar pelo benefício, ao se desligar da patrocinadora pode optar por qualquer um dos institutos, sendo estes o Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate ou Autopatrocínio.



Saiba mais sobre o plano PRECE I

8) Quais são os requisitos para solicitar aposentadoria no plano PRECE I?

- Para **benefício de aposentadoria por tempo de contribuição**, o participante deve ter 55 anos de idade, 15 anos de plano e no mínimo 35 anos se for homem ou 30 anos se for mulher de vinculação ao Regime de Previdência Oficial. Além disso, é necessário ter o contrato de trabalho encerrado na patrocinadora e ser aposentado por tempo de contribuição no Regime de Previdência Oficial.
- Para **benefício de aposentadoria por idade**, o participante deve ter 65 anos de idade se for homem e 60 anos de idade se for mulher, 15 anos de plano, além de ter o contrato de trabalho encerrado na patrocinadora e ser aposentado por idade no Regime de Previdência Oficial.
- Para **benefício de aposentadoria por invalidez**, o participante tem que ter o contrato de trabalho suspenso na patrocinadora e ser aposentado por invalidez no Regime de Previdência Oficial.
- Para **benefício de aposentadoria antecipada**, o participante deve ter 30 anos para homem e 25 anos para mulher de vinculação ao Regime de Previdência Oficial, ter contrato de trabalho encerrado na patrocinadora e ser aposentado de forma antecipada no Regime de Previdência Oficial.

9) Quais são os requisitos para solicitar pensão no plano PRECE I?

O requerente deve estar regularmente habilitado como dependente no plano, tendo sido inscrito pelo titular, e ser devidamente reconhecido como dependente no Regime de Previdência Oficial.

